

Itapoá, 19 de dezembro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 142/2024

De: Departamento De Recursos Humanos

Para: Licitações e contratos

Assunto: Esclarecimentos referente ao PE 49/2024

Prezados,

Em resposta aos questionamentos feitos por algumas empresas participantes do PE 49/2024, esclarecemos:

1. Quantos servidores compõem o quadro da Prefeitura:

Atualmente temos 993 servidores, sendo 605 efetivos, 88 comissionados e 300 contratados.

2. Quantitativos de exames ocupacionais clínicos (admissional, demissional, periódico) baseado em 2024:

Admissional: 75;

Demissional: 197;

Perícias: 180;

Periódicos: 6;

Mudança de função (remanejamento): 31;

Retorno ao trabalho: 39.

3. Para todas as perícias serão compostos por todos os profissionais (junta médica)? Caso não necessário poderá ser feito somente por dois profissionais (Médico do trabalho e médico Perito)?

A Contratada deverá ter em seu quadro equipe técnica especializada para compor o Programa de Reabilitação Profissional, composta por médicos do Trabalho, Médicos Peritos, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, de acordo com a Lei nº.044/2014 art.28, porém, não necessário todos sempre, somente o médico do trabalho e médico Perito são obrigatórios em todas perícias.

4. Para elaboração da perícia médica, qual os requisitos são necessários dos profissionais da terapia ocupacional e assistente social, na perícia?

Terapeuta Ocupacional deve atuar nas perícias avaliando a capacidade funcional dos servidores em realizar atividades do dia a dia, considerando suas condições físicas, cognitivas e psicossociais.

Assistente Social é essencial em avaliações que envolvem a situação social do indivíduo, especialmente em casos que envolvem benefícios sociais, como aposentadoria por invalidez ou outros auxílios.

5. A gestão do PCMSO (envio dos eventos do e-social, plataforma de gerenciamento, gestão de exames) ficará sob responsabilidade da contratada? Nós mesmos ficamos responsáveis por enviar as informações diretamente por aqui. A contratada, nesse caso, pode ser consultada para esclarecimentos, mas o gerenciamento das atividades e o envio dos dados será feito internamente pela nossa equipe.

6. Há necessidade de alguma avaliação quantitativa para confecção de LIP?

Sim, a confecção do Laudo de Inspeção Preliminar (LIP) exige avaliação quantitativa. Essa avaliação é fundamental para identificar os níveis de exposição aos riscos presentes no ambiente de trabalho.

7. Sobre as perícias médicas, haverá necessidade do profissional médico perito participar de audiência ou atividade in loco?

A participação do perito médico em audiência ou atividade in loco depende das circunstâncias específicas do caso. Se houver necessidade de esclarecimento ou dúvida sobre o laudo, ele pode ser chamado para uma audiência. Em relação à atividade in loco, ela é necessária apenas quando a avaliação do paciente exige uma observação direta do ambiente ou contexto em que ele vive ou trabalha.

Em muitos casos, o perito pode emitir um laudo médico completo sem precisar comparecer à audiência ou realizar uma visita in loco, mas tudo dependerá do juiz e das demandas do processo.

Atenciosamente,

TALITA DE SOUZA ARAUJO DE CARVALHO
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS